

COMUNICADO TÉCNICO

Comércio Exterior

FIERGS CIERGS

ALTERAÇÃO NA LISTA DE EXCEÇÕES À TEC

A CAMEX publicou, no Diário Oficial da União do dia 30 de agosto de 2021, a Resolução nº 239, que inclui alguns produtos do setor de condutores elétricos, de acordo com especificações determinadas, na Lista de Exceções à TEC, modificando suas alíquotas de importação. Tais produtos são classificados com a NCM 8544.60.00, e ficam incluídos no Anexo II da Resolução nº 125, de dezembro de 2016. O documento na íntegra, com maiores informações, pode ser acessado por meio desse [link](#). Essa resolução entra em vigor sete dias após a data de sua publicação.

DIREITO ANTIDUMPING

A Câmara de Comércio Exterior publicou, no DOU do mesmo dia, a Resolução nº 236, que prorroga o direito compensatório definitivo, por um prazo de até cinco anos, aplicado às importações brasileiras da Índia de alguns produtos do setor de polímeros. Os itens são comumente classificados com as NCMs 3920.62.19, 3920.62.91 e 3920.62.99. O documento na íntegra, com maiores informações, pode ser acessado nesse [link](#). Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

A CAMEX publicou, no DOU do mesmo dia, a Resolução nº 237, que altera a Resolução nº 203, de maio de 2021, prorrogando a aplicação de direito antidumping definitivo, por um prazo de até cinco anos, aplicado às importações brasileiras de Filme PET originárias do Egito, da Índia e da China, de acordo com os parâmetros que especifica. A publicação completa, com maiores detalhes, pode ser acessada por meio desse [link](#). Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

A CAMEX publicou, no DOU do mesmo dia, a Resolução nº 241, que dispõe sobre a apreciação de pedido de reconsideração em face da Resolução nº 199, de maio de 2021, que prorrogou direito antidumping definitivo, por um prazo de até cinco anos, aplicado às importações brasileiras de alumínio para impressão off-set, originárias da

GERÊNCIA TÉCNICA E DE SUPORTE AOS CONSELHOS TEMÁTICOS – GETEC

Conselho de Comércio Exterior – CONCEX

(51) 3347-8790

concx@fiergs.org.br

China, de Taipé Chinês, dos Estados Unidos, da União Europeia e do Reino Unido. A publicação na íntegra, com maiores informações sobre os pedidos de reconsideração, pode ser acessada nesse [link](#). Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sendo o que nos cabia informar no momento, permanecemos à disposição para qualquer esclarecimento.